



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA ÚNICA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência para aquisição de **modelos anatômicos, kits de amamentação, famílias pedagógicas terapêuticas sexuadas e Kits de educação sexual infantil/prevenção de violência sexual infantil, para educação em saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Modelo anatômico de boca humana, em tamanho real, com diferentes efeitos causados pelo tabagismo nos lábios, na língua, na gengiva, na mucosa oral e nos dentes, como lesões, inflamações, câncer, dentre outros. Deve acompanhar manual de instruções, bolsa ou maleta para transporte do material e certificado de garantia. Código PMV:	Unidade	31

LOTE 2			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Modelo anatômico educativo com pulmões humanos em látex, que permita a insuflação dos pulmões simulando a respiração, sendo um pulmão saudável e um pulmão com efeitos	Unidade	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	nocivos causados pelo tabagismo; acompanhar bolsa para transporte do material, manual de instruções e certificado de garantia. Código PMV:		
--	--	--	--

LOTE 3			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Kit didático de amamentação , em material de boa qualidade e com boa estética, contendo minimamente os seguintes itens: Boneco recém-nascido com peso entre 1 kg a 3 kg, com orifício bucal, com olhos abertos, com órgãos genitais masculino e feminino removíveis para demonstração da higiene, com roupa e fralda; Avental com mamas; Mamas e mamilos didáticos, com demonstração de pelo menos 4 tipos diferentes de mamilos; Argola com demonstração da capacidade estomacal do bebê do nascimento até um ano de idade; Sacola resistente para transporte do kit. Código PMV:	Kit	31

LOTE 4			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Modelo anatômico de mama feminina , em tamanho real, em material silicone, que	Unidade	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	contenha no mínimo dois achados palpáveis possivelmente normais e dois achados palpáveis possivelmente alterados, tendo cada achado seus descritores e orientações; destinado a ações educativas para informação e sensibilização sobre a detecção precoce do câncer de mama, para o ensino/aprendizado do autoexame das mamas, facilitando a identificação das possíveis alterações. Dimensões: 30x20 cm (+ ou - 10cm de variação). Peso: 600 g (+ ou - 50g de variação). Acompanhar manual de instruções e certificado de garantia. Código PMV:		
--	---	--	--

LOTE 5			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Modelo de torso humano resistente , feito de material em resina plástica e borracha, em posição vertical, com altura mínima de 40cm, peso máximo de 2,8kg, contendo estruturas desde a cabeça, pescoço, tronco, região genital e até parte superior de coxas; cabeça com um hemisfério demonstrando a parte interna com crânio, cérebro e globo ocular; parte anterior do pescoço demonstrando visualização interna das principais estruturas e vasos sanguíneos; parte anterior	Unidade	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	do tronco feminina, dividida em lado direito e lado esquerdo, um lado exibindo cobertura por pele e outro lado exibindo musculatura superficial e glândulas mamárias; a parte anterior do torso deve ser removível; conter pelo menos os seguintes órgãos internos removíveis: coração, pulmões, estômago, fígado com vesícula biliar, rins e intestinos; conter pelo menos duas coberturas para a região genital: uma com genitália feminina e uma com genitália masculina; parte posterior do torso dividida superficialmente em um hemisfério coberto por pele e outro hemisfério demonstrando musculatura, a região central deve permitir a visualização do cerebelo, da medula espinhal do pescoço até o cóccix, demonstrações de ramificações nervosas e pelo menos uma vértebra removível. Código PMV:		
--	--	--	--

LOTE 6			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Famílias pedagógicas terapêuticas sexuais. Conjunto de bonecos de pano/tecido com órgãos genitais, que representam os membros de uma família; utilizado como um recurso na psicoterapia/atendimento psicológico infantil, como	Kit	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	instrumento de avaliação diagnóstica e de interação sobre relações sociais (familiares, escolares, etc). Deve ser composta por, no mínimo: um pai e uma mãe; um avô e uma avó; um filho e uma filha; um bebê. Todos os bonecos devem ter membros articulados (exceto o bebê) e vir com roupas correspondentes e removíveis. Caso haja pintura, ser com tinta atóxica. As bonecas adultas devem conter mama correspondente à idade, sendo que a mãe deve poder simular a amamentação do bebê e carregar o bebê na barriga. Todos os bonecos adultos devem ter representação de pelos pubianos. Ser feito em material de alta qualidade e resistente. Tamanhos: de 15 a 25 cm de altura (bonecos adultos); de 10 a 20 cm de altura (bonecos crianças). Uma família representando cor de pele branca e uma família representando cor de pele negra. Código PMV:		
--	---	--	--

LOTE 7			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Kit para educação sexual infantil e prevenção da violência sexual infantil. Deve conter livros que permitam o ensino de crianças da mais tenra	Kit	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	idade (menores de três anos) até a pré-adolescência, de forma simples; e deve conter pelo menos quatro bonecos. Os livros devem trazer uma abordagem simples dos temas: corpo humano, sentimentos, trocas afetivas, diferença entre toques com amor e respeito e toques abusivos, diálogo, partes íntimas, consentimento, a identificação das pessoas de confiança do convívio das crianças, proteção, privacidade, nudez, autoestima, aceitação de diferentes tipos de corpos, a origem dos bebês, respeito, maturidade, convivência entre pessoas, limites de um abraço de toque e de cumprimento entre pessoas. Os quatro bonecos devem ser: dois personagens sexuais - um com genitália feminina e um com genitália masculina, feitos de material de boa qualidade e lavável, com roupinhas removíveis, com certificação da InMetro; dois bonecos tipo bebê, sendo um menino e uma menina, com tons de pele diferentes um do outro, com genitais, ânus e mamilos, com fralda e roupinha removíveis, com certificação da InMetro. Código PMV:		
--	---	--	--

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. A divisão de lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas, resguardando assim, a economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do bem a ser adquirido, menor poderá ser seu custo;

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que as Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) são responsáveis por mais da metade do total de mortes no Brasil, sendo que, em 2019, 54,7% dos óbitos registrados no Brasil foram causados por doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) e 11,5% por agravos.

Considerando que as DCNT, principalmente as doenças cardiovasculares, cânceres, diabetes e doenças respiratórias crônicas, são causadas por vários fatores, muitos deles ligados as condições de vida dos sujeitos (tais como tabagismo, consumo abusivo de álcool, alimentação não saudável e inatividade física).

Considerando que a Lei Orgânica da Saúde (Lei Nº 8.080/1990) reconhece que os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; e que são objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS), dentre outros, a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde, e a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB - Portaria N° 2.436/2017), que define a Atenção Primária à Saúde (APS) como o conjunto de ações individuais e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, dirigidas à população em território definido, sobre as quais as equipes de saúde assumem responsabilidade sanitária; que a APS é a principal porta de entrada e o centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no SUS, sendo coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na RAS.

Considerando a localização estratégica da APS, que é exercida pelas equipes de atenção primária ou equipes de saúde da família nas unidades básicas de saúde (UBS), sendo potenciais espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica para a RAS.

Considerando que são atribuições comuns a todos os membros das equipes que atuam na Atenção Básica: Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

Considerando que compete às Secretarias Municipais de Saúde garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

Considerando que são diretrizes da PNAB, dentre outras: o Cuidado Centrado na Pessoa, que auxilie as pessoas a desenvolverem os conhecimentos, aptidões, competências e a confiança necessária para gerir e tomar decisões embasadas sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

sua própria saúde e seu cuidado de saúde de forma mais efetiva; e a Participação da Comunidade, estimulando a participação das pessoas, a orientação comunitária das ações de saúde na Atenção Básica e a competência cultural no cuidado, como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à sua saúde e das pessoas e coletividades do território.

Considerando que faz parte do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil (2021 - 2030) a implementação de estratégias que induzam a organização do processo de trabalho na APS para a detecção precoce dos cânceres de mama e de colo de útero, bem como o incentivo e apoio a iniciativas estaduais e municipais de amamentação exclusiva até os 6 meses.

Considerando que as violências também são agravos de saúde e são causa de morbimortalidade da população.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que os serviços de saúde em suas diferentes portas de entrada deverão, junto a demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, conferir máxima prioridade ao atendimento das crianças na faixa etária da primeira infância com suspeita ou confirmação de violência de qualquer natureza, formulando projeto terapêutico singular que inclua intervenção em rede e, se necessário, acompanhamento domiciliar (Lei nº 13.257, de 2016).

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) instituída em 2006 por meio da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março, e atualizada pela Portaria nº 2446, de 11 de novembro de 2014 e consolidada por meio da Portaria nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Considerando que a promoção da saúde consiste em um conjunto de estratégias, políticas, ações e intervenções com o propósito de melhorar a qualidade de vida dos indivíduos e coletividades na medida em que atua sobre os condicionantes e determinantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

sociais de saúde, de forma intersetorial e com participação popular, promovendo escolhas saudáveis por parte dos indivíduos e coletividades no território onde estão inseridos.

Considerando que entre os temas prioritários da PNPS, têm-se a alimentação adequada e saudável; práticas corporais e atividades físicas; enfrentamento ao uso do tabaco; e o enfrentamento ao uso abusivo de álcool e de outras drogas.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo de compra de modelos anatômicos, kits de amamentação, famílias pedagógicas terapêuticas sexuais e Kits de educação sexual/prevenção de violência sexual infantil, a fim de potencializar e qualificar as ações de educação/informação em saúde nos territórios atendidos pelas UBS de Vitória, com foco nas ações de promoção do aleitamento materno, da primeira infância saudável, da prevenção da violência sexual infantil, da detecção precoce do câncer de mama e da prevenção/controle do tabagismo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Orçamentária: 15.01.00.10.301.0003.2027 - Elemento de
Despesa: 4.4.90.52.04 e 4.4.90.52.99 - Fonte do Recurso
1.500.0015.1002.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;**
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **licitação** ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

9.2 A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos **EQUIPAMENTOS OFERTADOS**, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de convocação.

11.2. A amostra deverá ser entregue **Gerência de Atenção à Saúde**, ou seja, na **Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1185, Bairro Forte São João, Vitória, ES, CEP: 29.017 - 010**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, Telefone (27) 3132-5070.

11.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

11.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Luciana Correa Miranda Malini**, matrícula nº 589025, telefone (27) 3132-5070, e a **Fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **Leonardo Araújo Vieira**, matrícula nº 564227, telefone (27) 3132-5070 e **Ludmila Coelho Rabelo**, matrícula nº 564304, telefone (27) 3132-5070, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

13.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, Telefones do Setor: (27) 98107-0157 e (27) 99989-1164.

13.3. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

13.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

13.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

13.6. A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

13.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.8. - O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

13.9. - O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

13.10. - O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.10.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

13.11. - O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.12. - Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.13. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.14. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

14. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.**

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital.**

16.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.**

16.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa.**

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b) Tipo de pagamento: Único.

16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

16.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) – Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória – Documentação Oficial da PMV – <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

16.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

17.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

17.1.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.9. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

17.1.10. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

17.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

17.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

17.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

17.1.14. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

17.1.15. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

17.1.17. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 17 de setembro de 2024.

Ludmila Coelho Rabelo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

Luciana Correa Miranda Malini

Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Leonardo Araújo Vieira
Fiscal

Ludmila Coelho Rabelo
Fiscal Substituto

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO OS** SERVIDORES **LEONARDO ARAÚJO VIEIRA E LUDMILA COELHO RABELO** COMO RESPONSÁVEIS PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Arlete Frank Dutra
Subsecretária de Atenção à Saúde
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

O documento foi adicionado eletronicamente por LUDMILA COELHO RABELO, CPF: ***.47.216-** em 18/09/2024 11:04:28. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: B6032D14-EE5B-419F-97CF-CE7142B74EF5

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

LUDMILA COELHO RABELO:06754721642 - Assinado Digitalmente em: 18/09/2024 11:18:54

LEONARDO ARAUJO VIEIRA:05446664701 - Assinado Digitalmente em: 18/09/2024 11:07:46

LUCIANA CORREA MIRANDA MALINI:00961839775 - Assinado Digitalmente em: 18/09/2024 15:50:54

ARLETE FRANK DUTRA:77023064753 - Assinado Digitalmente em: 19/09/2024 11:21:00